

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de Bebedouros e Purificadores de água, para atender a demanda das Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações mínimas indicadas neste Instrumento.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. Das condições de Participação:**

**2.1.1. DA EXCLUSIVIDADE:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** os itens abaixo possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto os **ITENS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	Bebedouro industrial 50 Lts, deve conter no mínimo as seguintes características: Totalmente em aço inox, acompanhado de mangueira e conectores; capacidade de 50 Lts no reservatório; atende até 60 pessoas/horas, 02 torneiras frontais cromada; Aparador de agua frontal em chapa de aço inox com dreno; Revestimento externo em chapa de aço inox; Com reservatório de agua em polipropileno ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; isolamento técnico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R134 A; motor hermético; tesão 220 V ( ou bi volt); Regulagem de temperatura de agua; Peso liquido aproximado do produto de no mínimo 28 Kg, Certificado do INMETRO; Garantia de 12 meses.	15	R\$ 2.769,66	R\$ 41.544,90
2	Bebedouro industrial 100 Lts, deve conter no mínimo as seguintes características: Totalmente em aço inox, acompanhado de mangueira e conectores; capacidade de 100 Lts no reservatório; atende até 150	15	R\$ 3.162,66	R\$ 47.439,90

	<p>peças/horas; Refrigeração do no mínimo 190 L/h; 03 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em polipropileno ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; isolamento técnico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox 304; Boia para regulagem do nível da água, Gás ecológico R134 A; motor hermético; tensão 220 V ( ou bi volt); unidade de 1/5 HP; tomada de 3 pinos; Regulagem de temperatura de água; Garantia de 12 meses.</p>			
3	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA, deve conter no mínimo as seguintes características: Dimensões aproximadas de 410X312X357 mm; Eco compressor com gás R 134 A, que não agride o meio ambiente; Água filtrada sem energia; refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias, elimina odores, retém micropartículas presentes na água, Easy Clean (desmontável para higienização); Serpentina externa (fácil de higienização); Nanotecnologia; inibe a proliferação de micro-organismos; Grande vazão; copo cheio em poucos segundos; Bandeja removível, para esvaziar ou higienizar; Fixação na parede; Pés antiderrapantes, Boia de controle de nível de água, com no mínimo de 12 meses de garantia</p>	15	R\$ 1.205,16	R\$ 18.077,40

**2.2.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 107.062,20 (cento e sete mil, sessenta e dois reais e vinte centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Aquisição de bebedouros, justifica-se em razão de suprir as necessidades de diversas Unidades Escolares, considerando que os bebedouros já existentes, na sua grande maioria encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivada pelo excessivo tempo de uso, já não atendendo mais a necessidade dos alunos da Rede, fazendo-se necessária a substituição por outros novos e também para a instalação de novos bebedouros e purificadores de água nas novas unidades escolares.

**3.2.** Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto



específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;

**3.3.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (Secretaria Municipal de Educação) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

**II** - ser processadas através de sistema de registro de preços;

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

**4.1.** A solicitação dá-se pelo motivo de que os purificadores e bebedouros já existentes nas unidades escolares abaixo mencionadas, sofrem desgastes e danos, alguns podendo ser reparados por meio de manutenção, outros devendo ser trocados pela impossibilidade de manutenção devido ao desgaste. O Registro de Preços viabiliza a aquisição, pois a mesma será de forma fracionada, de acordo com a demanda das unidades escolares, empenhando-se assim, apenas os objetos que forem substituídos por novos, perante a demonstração da real necessidade de compra;

UNIDADE ESCOLAR	ITEM	QUANTIDADE TOTAL
CAIC SÃO FRANCISCO	01 Bebedouro Industrial 100 Lts para o pátio. 01 Bebedouro Industrial de 50 Lts para o pátio; 01 Purificador de Agua para a Sala de Reunião dos Professores.	03
CMEI JOÃO MARGON VAZ	01 Bebedouro Industrial 100 Lts para o pátio; 02 Purificadores de Agua, sendo um para sala de reunião dos professores e um para a cozinha do refeitório.	03
CMEI PROFESSORA RUTH SILVA	01 Bebedouro Industrial de 50 Lts para o pátio ; 01 Purificador de agua para a sala de reunião dos professores	02
ESCOLA MUNICIPAL ALBA MATHIAS MESQUITA	02 Purificadores de agua para sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	03
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA GUIMARAES DE MACEDO MONTENEGRO	02 Purificadores de agua para a sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	03

ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA IZABEL DE MENDONÇA NETTO	02 Bebedouros de 100Lts para o pátio; 01 Purificador de agua para sala de reunião dos professores	03
CEMEI IRMÃ IOLANDA	01 Bebedouro Industrial de 50 Lts para o pátio; 02 Purificadores de Agua para sala de reunião dos professores	03
ESCOLA MUNICIPAL CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	01 Bebedouro Industrial de 100 Lts para o pátio 01 Purificador de agua para a sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	04
ESCOLA MUNICIPAL DARIO PIRES	01 Purificador de agua para a cozinha; 01 Purificador de agua para sala de reunião dos Professores.	02
ESCOLA MUNICIPAL DEP. WILSON DA PAIXÃO;	01 Bebedouro Industrial de 100 Lts para o pátio; 01 Purificador de agua para sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para cozinha.	03
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SEBBA	01 Purificador de agua para sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	02
ESCOLA MUNICIPAL LAZARO PINTO MARRA	01 Purificador de agua para a cozinha.	01
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA	01 Bebedouro Industrial de 100 Lts para o pátio; 01 Purificador de agua para sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para o refeitório.	03
ESCOLA MUNICIPAL NILDA MARGON VAZ	01 Purificador de agua para a sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	02
ESCOLA MUNICIPAL NILZA AYRES PIRES	01 Purificador de agua para sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	02
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NETTO PARANHOS	01 Bebedouro Industrial de 100Lts para o pátio; 01 Purificador de agua para Secretaria da Diretoria; 01 Purificador de agua para a cozinha	03
ESCOLA MUNICIPAL PATOTINHA	01 Purificador de agua para a cozinha.	01
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA.	01 Bebedouro Industrial de 100 Lts para o pátio; 01 Purificador de agua para a sala de reunião dos professores; 01 Purificador de agua para a cozinha.	03
SEMAE	01 Bebedouro Industrial de 50 Lts.	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINHEIRO	02 Bebedouros Industriais de 50 Lts para o pátio; 01 Purificador de agua para a cozinha.	03

4.2.O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade de novas unidades escolares que serão abertas e também na substituição destes equipamentos nas unidades e órgãos



pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Catalão, que por ventura deixe de funcionar, já que os mesmos se encontra precários estado de uso, com desgaste natural (oxidação de peças) ou obsoletos (com mais de dez anos de uso), não suportando a manutenção corretiva e também se tornando onerosos ao erário público, conforme podemos perceber nas imagens abaixo:



#### **5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

**5.2.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 9. DA GARANTIA:

9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, com o prazo de garantia remanescente, não inferior há 12 meses.

9.2. A Administração solicitará, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

## 10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

10.1. Os produtos indicados neste Termo de Referência, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação: **Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão, Goiás, somente em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs**, sempre no prazo **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

10.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

10.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão



de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato ou documento equivalente, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 10.1**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA SOLICITAÇÃO**;

**10.4.** Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

**10.5.** O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

**10.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**10.7.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

**10.8.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

**10.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

**10.10.** O produto será recebido:

**10.10.1. PROVISORIAMENTE** e em até **03 (dias) úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

**10.10.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia uteis** do recebimento provisório.

**10.11.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.12.** O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

## **11. DA CONTRATAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:**

**11.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)**) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**11.2.4.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.2.5.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



**11.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.2.7.** Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**11.3.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**11.4.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**11.5.** Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

**11.6.** A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme caput do artigo 57 da lei 8.666/1993.

## **12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**12.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

**12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**12.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**12.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**13.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

**13.3.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

**13.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**13.6.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referências, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, mediante requisição escrita do **CONTRATANTE**, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

**14.2.** Entregar os bens diretamente na **Secretaria Municipal de Educação - Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO**, conforme indicado no **tópico 10** deste Termo de Referência, **SOMENTE** em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

**14.3.** Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**14.4.** Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

**14.5.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**14.6.** Fornecer os produtos dentro dos prazos de garantia estabelecidos nos **subitem 9.1**, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**14.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**14.8.** Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

**14.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**14.10.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

**14.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**14.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

**14.13.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

**15.2.** O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do



mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**15.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### **16. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** Não mantiver a proposta;

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**18.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



---

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2020.

Termo de Referência elaborado por:



**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**  
Secretário Municipal de Educação.  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.